



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiaporã.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 337

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 928, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã para o exercício de 2018"

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.120.000,00 (vinte milhões, cento e vinte mil reais);

I – Orçamento Fiscal em R\$ 13.645.096,68 (treze milhões seiscentos e quarenta e cinco mil, noventa e seis reais e sessenta e oito centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.474.903,32 (seis milhões, quatrocentos de setenta e quatro mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I – Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	1.014.858,68
Receita de Contribuições	R\$	72.000,00
Receita Patrimonial	R\$	248.200,00
Receita de Serviços	R\$	17.000,00

Transferências Correntes	R\$	21.456.041,32
Outras Receitas Correntes	R\$	402.500,00
Subtotal	R\$	23.210.600,00
Receita de Capital		
Alienação de Bens	R\$	30.000,00

Subtotal	R\$	23.240.600,00
----------	-----	---------------

II – Dedução da Receita

Fundeb	R\$	3.120.600,00
Receitas Total	R\$	20.120.000,00

Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01 Legislativa	R\$	940.200,00
04 Administração Geral	R\$	3.335.000,00
08 Assistência Social	R\$	850.303,32
09 Previdência Social	R\$	299.000,00
10 Saúde	R\$	5.325.600,00
12 Educação	R\$	4.566.500,00
13 Cultura	R\$	109.000,00
14 Direitos da Cidadania	R\$	119.000,00
15 Urbanismo	R\$	1.646.900,00
18 Gestão Ambiental	R\$	212.000,00
20 Agricultura	R\$	427.900,00
22 Industria	R\$	10.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	90.000,00
26 Transporte	R\$	325.500,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.097.210,00
28 Encargos Especiais	R\$	725.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	40.886,68
Total	R\$	20.120.000,00

II – Por Órgão da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 337

Página 3 de 5

01. LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal R\$ 940.200,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito R\$ 731.000,00

02.02 Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento R\$ 2.472.500,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda
R\$ 1.325.386,68

02.04 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente R\$ 639.900,00

02.05 Sec. Municipal de Obras e Serviços
Públicos R\$ 1.814.400,00

02.06 Secretaria Municipal de Transporte e
Trânsito Urbano R\$ 60.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Máquinas e
Equip. Rodoviários R\$ 108.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Saúde R \$
5.325.600,00

02.09 Secretaria Municipal de Promoção
Social R\$ 840.303,32

02.10 Secretaria Municipal de Educação
R\$ 4.566.500,00

02.11 Secretaria Municipal da Cultura R \$
109.000,00

02.12 Secretaria Mun. de Esporte, Recreação e
Lazer R\$ 1.187.210,00

TOTAL R\$ 20.120.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito

parágrafo).

Art. 5º – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 07 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 929, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara como de utilidade pública áreas já servientes do Loteamento ADUL e utilizadas para coletas de esgotamento sanitário, visando a regularização junto a Sabesp e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a área descrita abaixo para finalidade de coleta de esgotamento sanitário, possuindo a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRIPTIVO